



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

JJ Oliveira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAC 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 04/05/2015

HORÁRIO: 09h00min106 48A – Centro – Vermelho Novo – MG – CEP 35.359-000

A CÂMARA DE VERMELHO NOVO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração à rua Paulo Lopes, nº 106 – Centro – Vermelho Novo – MG, CEP 35.359-000, inscrita no CNPJ 02.274.604/0001-71, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 09/2015, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – **TIPO: Menor Preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 015 de 13 de janeiro de 2009, que se regerá pelas disposições aplicáveis, pelas cláusulas e condições seguintes fixadas neste edital:

Peças Integrantes do Edital:

- 01 – Normas específicas/Projeto Básico – Anexo I;
- 02 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação – Anexo II;
- 03 – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – Anexo III;
- 04 – Modelo de credenciamento de representante – Anexo IV;
- 05 – Modelo de proposta comercial – Anexo V;
- 06 – Minuta de contrato – Anexo VI;
- 07 – Declaração de cumprimento da habilitação – Anexo VII.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas contábil e recursos humanos, em atendimento às necessidades deste Poder Legislativo, em conformidade com o anexo I deste edital (projeto básico/termo de referência/memorial descritivo);
- 1.2 – Os serviços que compreendem o objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras deste certame.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 – Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2 – As licitantes que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal;
 - 2.2.1 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus envelopes de documentação e proposta;
- 2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário citados no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, respeitando os mesmos horários, independentemente de nova comunicação;
- 2.4 – O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social da Licitante

A Comissão de Licitação de Vermelho Novo – A/C Pregoeira

Envelope 01 – Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

18
Pregoeira

Processo Nº 001/2015

Modalidade: Pregão nº 001/2015

Data e horário de abertura

2.5 – O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social da Licitante

A Comissão de Licitação de Vermelho Novo – A/C Pregoeira

Envelope 02 – Habilitação

Processo Nº 001/2015

Modalidade: Pregão nº 001/2015

Data e horário de abertura

2.6 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

2.7 – Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar, pela Câmara de Vermelho Novo;

2.8 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1 – As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, com todos os documentos legais exigidos por lei e este Edital, que lhes autorizem a admissão no certame (vd modelo do Anexo IV), garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pela Pregoeira deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes;

3.1.1 – O credenciamento é condição obrigatória para as licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação" relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço;

3.1.2 – O credenciamento do representante legal da licitante se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento nos termos do modelo de credenciamento de representante (vd modelo do anexo IV). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 – Na sessão pública para recebimento das propostas, que será realizada no local e horário designados para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame (vd modelo do anexo VII).



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

19.
Plineia

4 – DA PROPOSTA:

4.1 – No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste pregão, data e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente ou conforme o modelo de proposta comercial (vd modelo do anexo V), sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Deverão ainda constar na proposta:

- a) Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- b) Números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- c) Especificação detalhada dos serviços pretendidos, conforme objeto do edital;
- d) Preços unitário e total, em moeda nacional.

4.2 – A simples participação do concorrente neste certame implica que:

4.2.1 – foram aceitas todas as condições estabelecidas, neste pregão;

4.2.2 – a licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações, deste edital;

4.2.3 – no preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

4.2.4 – Independente de menção, o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

4.2.5 – No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto;

4.2.6 – A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

5.1.1 – Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;

5.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

5.4 – Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalos equivalentes a, no mínimo, 01% (um por cento) em reais para, no máximo, 05 (cinco) rodadas de lances, calculados sobre a oferta de menor preço;

5.4.1 – Vencidas as 05 (cinco) rodadas de lances, os próximos serão de, no mínimo, 03%, (três por cento) em reais, calculados sobre a oferta de menor preço, até então, apurado;

5.5 – A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

5.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*29
Alveira*

5.7 – A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva;

5.8 – Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento;

5.9 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem as exigências do edital;

5.10 – Entende-se como empate ficto aquelas situações propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

5.11 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 5.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta;

5.12 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço;

5.13 – As empresas enquadradas como micro ou pequeno porte, deverão apresentar junto à proposta comercial comprovação desta situação para efeito de preferência no julgamento do certame, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial e ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio;

6.2 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente processo:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, ou somente a última alteração consolidada em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*33
Silveira*

- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual, emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela justiça do trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal da empresa (vd modelo Anexo III);
- h) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, (vd modelo Anexo II);
- i) Atestado(s) que comprove(m) que o(s) profissional(s), lotado(s) em seu quadro técnico, executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, serviços compatíveis com procedimentos licitatórios;
- j) Documento comprobatório certificando que o(s) profissional(s), lotado(s) em seu quadro técnico, se especializou nas Normas de Contabilidade Aplicadas no Setor Público – NCASP;
- l) Comprovação de inclusão no quadro permanente de profissional(s), Bacharel em Ciências Contábeis e registrado(s) no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), através da apresentação da CTPS, ou contrato de prestação de serviços autônomos entre a licitante e o profissional devidamente acompanhado da GFIP das 03 (três) últimas competências transmitidas. No caso do profissional for sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa.

6.3 – Não serão aceitos protocolos, ou recibos de entrega e ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte declarado vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, passando a correr o prazo de 05 (dias) dias úteis para sua entrega, prorrogável por igual período, a critério desta administração. A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação;

6.5 – O benefício previsto não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa ou empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vermelho Novo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 – não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

7.1.2 – apresentar documentação falsa;

7.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 – não mantiver sua proposta;

7.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 – pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 – pela inexecução parcial ou total do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*22
Silveira*

- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vermelho Novo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.3 – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara à adjudicatária ou cobrado judicialmente;
- 7.4 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

- 8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.3 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 – Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.6 – A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- 8.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a rua Paulo Lopes, nº 106 – Centro – Vermelho Novo – MG – CEP 35.359-000.

9 – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 9.1 – A execução se dará mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até cinco dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para a Câmara. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

10 – DO PAGAMENTO:

- 10.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, sempre que requisitado, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em até o dia 20 do mês subsequente, computado todo o fornecimento do mês anterior, depois de cumpridas as exigências contábeis e financeiras obrigatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Anna S. Oliveira

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;

11.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital;

11.6 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos, eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação;

11.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

11.8 – No exclusivo interesse da Câmara, este poderá emitir tantas ordens de fornecimentos, ordens de paralisação ou ordens de reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

11.9 – O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal;

11.10 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório;

11.11 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas à Câmara de Vermelho Novo, por escrito, por intermédio da Pregoeira.

Vermelho Novo – MG, 16 de abril de 2015.

Anna S. Oliveira

Anna Sílvia de Oliveira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

24
Boliveira

ANEXO I – NORMAS ESPECIFICAS/PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas contábil e recursos humanos, em atendimento às necessidades deste Poder Legislativo, em conformidade com o anexo I deste edital (projeto básico/termo de referência/memorial descritivo):

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços
01	08	Mês	Contratação de empresa especializada na área de contabilidade para acompanhamento em balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e demais peças contábeis; acompanhamento nas prestações de contas, inclusive no SICOM do TCE/MG; e assessoria e consultoria de todo setor contábil da Câmara, conforme suas necessidades.
02	08	Mês	Contratação de empresa especializada na área de Recursos Humanos, para acompanhamento em elaboração de SEFIP, RAIS e DIRF; acompanhamento de situação fiscal e previdenciária; e assessoria e consultoria de todo setor de pessoal da Câmara, conforme suas necessidades.

1.2 – Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, devendo a licitante vencedora executar os serviços solicitados às suas expensas, sem nenhum custo à Câmara.

2 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

2.1 – O valor global deste certame está estimado em até R\$ 38.933,36 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

3 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.1 – Competirá à administração municipal por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do(s) fornecimento(s), podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

4 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

4.1 – As faturas serão emitidas em reais;

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo – MG, sempre que requisitado, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em até o dia 20 do mês subsequente, computado todo o fornecimento do mês anterior, depois de cumpridas as exigências contábeis e financeiras obrigatórias.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento será efetuado pelo menor preço por lote:

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – O recurso orçamentário para suportar a despesa, correrá por conta da dotação orçamentária:

0102.0103100016.002.339039 Ficha n.º 15

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 – A execução do objeto será de forma parcelada, através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Vermelho Novo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*25
Oliveira*

7.2 – Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

8 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

8.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Vermelho Novo – MG, 16 de abril de 2015.

AS Oliveira

Anna Silvia de Oliveira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*025
Habitação*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na
empresa), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial nº 001/2015, vem perante
Vossa Senhoria **DECLARAR** que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente
licitação.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*27
Serviço*

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato
representada por _____
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em
atendimento ao disposto no edital do Pregão nº 001/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
dezesesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data: _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*es
Silveira*

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial nº 001/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a) _____,

CPF _____, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

29
2015

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Vermelho Novo

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada por

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo),
em atendimento ao disposto no edital do Processo Licitatório nº 001/2015 – Pregão
Presencial nº 001/2015, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno
conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços demandados nesta
licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	08	Mês	Contratação de empresa especializada na área de contabilidade para acompanhamento em balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e demais peças contábeis; acompanhamento nas prestações de contas, inclusive no SICOM do TCE/MG; e assessoria e consultoria de todo setor contábil da Câmara, conforme suas necessidades.		
02	08	Mês	Contratação de empresa especializada na área de Recursos Humanos, para acompanhamento em elaboração de SEFIP, RAIS e DIRF; acompanhamento de situação fiscal e previdenciária; e assessoria e consultoria de todo setor de pessoal da Câmara, conforme suas necessidades.		
Valor Global (R\$) =====>					

Total geral por extenso: _____

Empresa Proponente: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ ID: _____

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir dentro do envelope 01 proposta comercial)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

30 Oliveira

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015.
UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Presidente
PROCESSO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE VERMELHO NOVO E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1 – CÂMARA DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ 02.274.604/0001-71, com sede e administração à Rua Paulo Lopes, nº 106 – centro – Vermelho Novo – MG, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Senhor Celso Coelho Lopes, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º _____ SSP/MG, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – Centro - Vermelho Novo – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2015, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas contábil e recursos humanos, em atendimento às necessidades deste Poder Legislativo, conforme solicitação;
2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e entrega:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de _____ de 2015 e terminando em 31 de dezembro de 2015.
3.2 – A execução do objeto deste contrato se dará de forma fracionada mediante ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até cinco dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para a Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento:

4.1 – O valor global do presente contrato está fixado em R\$ _____, estimativamente;
4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo, mediante a emissão de cheque nominal ou transferência à CONTRATADA, em até o dia vinte do mês subsequente ao vencido, considerando o fornecimento do mês anterior, depois de cumpridas todas as exigências contábeis e financeiras de praxe;
4.3 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

31
Blaviera

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros:

5.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0102.0103100016.002.339039 Ficha n.º 15

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações, Acréscimos ou Supressões:

6.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução do Contrato:

7.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, devendo a CONTRATADA executar o(s) fornecimento(s) ordenado(s).

7.3 – A CONTRATADA, se compromete a manter junto à Câmara de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 001/2015, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções e Inexecução:

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 10% (dez) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com a Câmara, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

8.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

8.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

32 Oliveira

fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas no item 08 (oito) deste contrato;

9.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA DE VERMELHO NOVO
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

33 Oliveira

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 001/2015

Prezado Senhor,

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ n.º _____ sediada (endereço
completo) _____

_____, declara, nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado.

Local/Data: _____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir fora dos envelopes, junto com carta de credenciamento ou equivalente vd
modelo item 3.1.2 do edital)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

*34 de
Schweica*

RECIBO

EMPRESA/LICITANTE:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/CNPJ:

DECLARO (AMOS) QUE RETIREI (AMOS) O EDITAL COM TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES E NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015.

DECLARO (AMOS), AINDA, QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL ESTAR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO.

PARA MAIOR CLAREZA
FIRMO (AMOS) O PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

35 Oliveira

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 001/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

TERMO DE ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURIDICA

Cumprida as formalidades legais e atendendo à legislação vigente, encaminho a presente Minuta de Edital à Assessoria Jurídica para que se manifeste formalmente acerca de sua elaboração e legalidade.

Vermelho Novo – MG, 16 de abril de 2015.

AS Oliveira

Anna Sílvia de Oliveira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

83 Oliveira

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

I – PROCESSO: nº 001/2015.

II – **OBJETO:** contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas contábil e recursos humanos, em atendimento às necessidades deste Poder Legislativo, em conformidade com o anexo I do edital (projeto básico/termo de referência/memorial descritivo).

III – **PREÂMBULO:** No dia 04 de maio de 2015, às 09h00min, reuniram-se na sala de licitações, situada a Paulo Lopes, nº 106 – Centro – Vermelho Novo – MG, a pregoeira e seu membro de apoio, constituída pela Portaria nº 009/2015, as senhoras Anna Silvia de Oliveira e Fabiana Elias da Silva Andrade, para a abertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, a pregoeira procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo licitante presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos pertinentes ao certame. Apresentados os documentos exigidos para o certame, o credenciamento foi efetuado na seguinte ordem:

PROPONENTE / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO
JF & SC APOIO CNTABIL E ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ Nº 19.377.509/0001-86	JOSÉ FRANCISCO PERÁZIO MOREIRA – REPRESENTANTE CREDENCIADO

Estava presente o vereador Celso Coelho Lopes.

Em seguida, foi recebida a declaração da licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação regularmente exigidos, sendo estes devidamente conferidos, analisados e rubricados pela pregoeira, membro de apoio e presentes. A empresa licitante: SILVA E GOMES CONTABILIDADE LTDA -ME CNPJ N.º 10.991.816/000188 teve seus envelopes protocolados na data de 30 de abril de 2015, não comparecendo seu representante legal. As empresas CONTABILIDADEN WILSON VEIGA LTDA-ME e J&C CONTABILIDADE LTDA protocolaram, nesta data, os envelopes e não aguardaram a Sessão.

IV – **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA** – Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais e com a colaboração do membro de apoio, a Senhora pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no edital. Neste exame, apurou que as propostas atendiam às exigências do edital, sendo efetuada suas classificações provisórias para julgamento posterior. Constatou-se um erro aritmético na proposta da empresa licitante: SILVA E GOMES CONTABILIDADE LTDA-ME, apurando-se o valor global de proposta de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

V – **LANCES E CLASSIFICAÇÕES** – Dando continuidade ao certame, a pregoeira negociou diretamente com a concorrente presente o objeto do edital conforme mapa de apuração em anexo que é parte integrante desta ata.

VI – **NEGOCIAÇÃO / ACEITABILIDADE DO PREÇO:** Analisado o preço obtido, a pregoeira considerou que este está dentro da média praticada, conforme orçamento juntado ao processo.

VII – **HABILITAÇÃO:** Aberto o envelope correspondente à habilitação da licitante e analisados os documentos apresentados, foram verificados os atendimentos legais aos requisitos estabelecidos no edital. Os documentos de habilitação juntamente com as propostas foram examinados, conferidos e rubricados pela pregoeira, membro da equipe de apoio e presentes, sendo colocados à disposição dos presentes para exames e rubricas.

VIII – **RECURSOS:** Consultada pela pregoeira sobre a intenção de apresentar recursos imediatos e motivados, a licitante declinou, acarretando decadência no direito.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

82 Oliveira

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

IX - ADJUDICAÇÃO - Não havendo recursos apresentados, a pregoeira adjudicou o objeto do certame de acordo com o apurado pelo Mapa de Julgamento, considerando a necessidade permanente deste Legislativo Municipal de contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas contábil e recursos humanos, em atendimento às necessidades deste Poder Legislativo, em conformidade com o anexo I do edital (projeto básico/termo de referência/memorial descritivo).

X - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, às 09h51min, foi encerrada a sessão cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo pregoeira, pelo membro da equipe de apoio, pelos representantes e presentes, ao final relacionados. Vermelho Novo - MG, 04 de maio de 2015.

Anna Sivia de Oliveira
Pregoeira Oficial

Fabiana Elias da Silva Andrade
Membro de Apoio

PROPONENTE / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
JF & SC APOIO CNTABIL E ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ Nº 19.377.509/0001-86	JOSÉ FRANCISCO PERÁZIO MOREIRA - REPRESENTANTE CREDENCIADO	

Cido Coelho Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

93 Oliveira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015.
UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Presidente
PROCESSO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE VERMELHO NOVO E A
EMPRESA JF & SC APOIO CONTABIL E
ADMINISTRATIVO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

1.1 – CÂMARA DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ 02.274.604/0001-71, com sede e administração à Rua Paulo Lopes, nº 106 – centro – Vermelho Novo – MG, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Senhor Celso Coelho Lopes, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 048.406.516-55 e ID n.º MG-10.077.438 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Francisca Maria M. Rocha, 61 – Centro - Vermelho Novo – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JF & SC APOIO CONTABIL E ADMINISTRATIVO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 19.377.509/0001-86, com sede à Rua João Pinto da Silva, 23 – Centro - Vermelho Novo/MG – CEP: 35.359-000, neste ato representada pelo senhor Silmar da Costa Lima, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 029.017.416-30 e ID MG-10.780.520 – SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego Rodrigues, 82, Zona Rural, Vermelho Novo/MG – CEP: 35.359-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2015, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas contábil e recursos humanos, em atendimento às necessidades deste Poder Legislativo, conforme solicitação;
2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e entrega:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre 07 de maio de 2015 e terminando em 31 de dezembro de 2015.
3.2 – A execução do objeto deste contrato se dará de forma fracionada mediante ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até cinco dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para a Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento:

4.1 – O valor global do presente contrato está fixado em R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), estimativamente;
4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vermelho Novo, mediante a emissão de cheque nominal ou transferência à CONTRATADA, em até o dia vinte do mês subsequente ao vencido, considerando o fornecimento do mês anterior, depois de cumpridas todas as exigências contábeis e financeiras de praxe;

Celso Coelho Lopes

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

92
Silveira

4.3 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros:

5.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0102.0103100016.002.339039 Ficha n.º 15

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações, Acréscimos ou Supressões:

6.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
6.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
6.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução do Contrato:

7.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2 – Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, devendo a CONTRATADA executar o(s) fornecimento(s) ordenado(s).
7.3 – A CONTRATADA, se compromete a manter junto à Câmara de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 001/2015, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções e Inexecução:

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com a Câmara, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;
8.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;
8.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a julgo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
8.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;
8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão Contratual:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

Celso Roberto Zepherino



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

93
Asoliveira

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas no item 08 (oito) deste contrato;

9.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as conseqüências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, 07 de maio de 2015.



CÂMARA DE VERMELHO NOVO
CONTRATANTE


JF & SC APOIO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO LTDA-ME
CONTRATADA

1ª Testemunha: Asoliveira, ID MG-080.825

2ª Testemunha: Albuquerque, ID MG-16236518